



Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 088/2021

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo na área da Educação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área da Educação. Experiência profissional: mínima de 5 anos na área de formação docente e ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica. Requisito desejável: experiência de trabalho na área de ensino, pesquisa e extensão com a formação de professores, na educação Básica e Modalidades de Ensino. Consultor:01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: Contratação de consultoria especializada para atuar na articulação, estruturação, integração e acompanhamento do processo de avaliação dos materiais solicitados no Prêmio Escolas Públicas Brasileiras. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 09 meses a partir da sua publicação Vigência do contrato: 09 meses (nove) meses. Código da vaga TOR-DIFOR- PRÊMIO ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS/001/2021 (TR 7095)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 06/07/2021 a 16/07/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em [www.oei.org.br/selecoes](http://www.oei.org.br/selecoes)

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.